

**RESOLUÇÃO CRP-12 Nº 01/2018  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

Altera a Resolução CRP-12 nº 01/2016, no que diz respeito à jurisdição.

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia – 12ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977, assim como a Resolução CFP nº 003/2010, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a regionalização que está em curso no âmbito deste Regional, especialmente para dar maior efetividade ao serviço de orientação e fiscalização; e

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião conjunta, realizada no dia 28/04/2018, entre representante da Diretoria e a Comissão Gestora da Subsele Norte;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Resolução CRP-12 nº 01/2016, especificamente no que diz respeito à jurisdição do Conselho Regional de Psicologia da 12ª Região.

Art. 2º - A partir desta data, os artigos 9º e 10 da Resolução CRP-12 nº 01/2016 passam a ter a seguinte redação:

Art. 9º - As cidades que integram a jurisdição das subsele são as seguintes:



## I - Subsede Norte:

**Cidades no Norte e Nordeste:** Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itaiópolis, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Mafra, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, Santa Terezinha, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiu, Schroeder, Três Barras, Porto União, Canoinhas, Timbó Grande, Ireonópolis, Major Vieira, Bela Vista do Toldo.

**Cidades no Vale do Itajaí:** Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Dr. Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum, Barra Velha, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha, Piçarras.

## II - Subsede Sul:

**Cidades no Sul:** Araranguá, Armazém, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilha, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Içara, Imarui, Imbituba, Jacinto Machado, Jaguaruna, Laguna, Lauro Muller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passos de Torres, Pedras Grandes, Praia Grande, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, São Ludgero, São Martinho, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Treze de Maio, Tubarão, Turvo, Urussanga.

**Cidades no Planalto Serrano:** Abdon Batista, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão



Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Frei Rogério, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Rio Rufino, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema, Vargem.

### III - Subsele Oeste:

**Cidades do Extremo Oeste:** Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Anchieta, Arabutã, Arvoredo, Bandeirantes, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guatambu, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Itá, Itapiranga, Jardinópolis, Jupiá, Lageado Grande, Lindoia do Sul, Maravilha, Marema, Modelo, Mondai, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Paraíso, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Piratuba, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, São Miguel da Boa Vista, Saudades, Seara, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê, Xavantina, Xaxim.

**Cidades no Meio-Oeste:** Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Regis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ouro, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, Tangará, Treze Tílias, Vargem Bonita, Videira, Zortéa.

Art. 10 – A Sede do Conselho Regional de Psicologia terá a seguinte jurisdição:



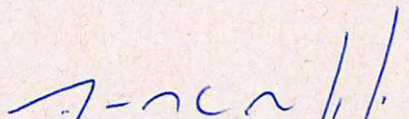
**Cidades na Grande Florianópolis:** Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara, Tijucas.

**Outras Cidades:** Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Bombinhas, Brusque.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de setembro de 2018.



**Fabrício Antônio Raupp**  
Conselheiro-Presidente